

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE LINK DEDICADO PARA REVENDA ENTRE PRESTADORAS

Pelo presente instrumento, de um lado a doravante denominada **PRESTADORA**, conforme identificada a seguir:

DADOS DA PRESTADORA

Nome Empresarial:

ROS TELECOM COMUNICAÇÕES LTDA

CNPJ: 09.050.825/0001-95	Inscrição Estadual: 572.069.289.110	Ato de Autorização – Anatel Nº 1.184 de 11 de Março de 2009
------------------------------------	---	---

Endereço:

Avenida Julio Mesquita, Nº 650

Bairro: Centro	Cidade: Regente Feijó	Estado: SP	CEP: 19570-000
--------------------------	---------------------------------	----------------------	--------------------------

Telefone: (18) 3279-2997	S.A.C: 0800-773 3320	Site: http://www.rostelecom.com.br	E-mail: rostelecom@rostelecom.com.br
------------------------------------	--------------------------------	--	--

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS, CIVIL DE PESSOA JURÍDICA
COMARCA DE REGENTE FEIJÓ
ESTADO DE SÃO PAULO

E de outro lado, pessoa física ou jurídica, doravante denominado (a) **ASSINANTE** conforme identificado (a) em **TERMO DE ADESÃO** que venham a se submeter a este instrumento.

As partes acima identificadas, resolvem, em comum acordo **ADITAR** o **CONTRATO DE LINK DEDICADO PARA REVENDA ENTRE PRESTADORAS**, registrado em **Cartório de Registro de Títulos e Documentos** em 30/06/2020, sob o n.º 6902, na Cidade de **Regente Feijó**, estado de **São Paulo**, que passa a ser regido, a partir da presente data, com os seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1 O cabeçalho passa a vigor com a seguinte inclusão:

O **CLIENTE** declara, por meio da assinatura deste contrato, que foi informado quanto ao tratamento de dados que será realizado pela **PRESTADORA**, nos termos da Lei nº 13.709/2018. Declara também ser manifestação livre, informada e inequívoca a autorização do tratamento de seus dados pessoais envolvidos nessa negociação jurídica.

Alteração da razão social do contrato de ROS Telecom Comunicações Eireli para ROS Telecom Comunicações Ltda.

CLÁUSULA SEGUNDA

2.1 Inclui-se o item **1.4.3** na cláusula primeira referente ao OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS:

1.4.3 Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) - Lei nº 13.709 de 14 de Agosto de 2018.

CLÁUSULA TERCEIRA

3.1 Inclui-se a **CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD)**, com a seguinte redação:

19 CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD)

19.1 O **ASSINANTE** autoriza a coleta de dados pessoais imprescindíveis a execução deste contrato, tendo sido informado quanto ao tratamento de dados que será realizado pela **PRESTADORA**, nos termos da Lei nº 13.709/2018, especificamente quanto a coleta dos seguintes dados:

19.1.1 Dados relacionados à sua identificação pessoal, a fim de que se garanta a fiel contratação pelo respectivo titular do contrato;

19.1.2 Dados relacionados ao endereço do **ASSINANTE** tendo em vista a necessidade da **PRESTADORA** identificar o local de instalação, manutenção dos serviços, envio de documentos/notificações e outras garantias necessárias ao fiel cumprimento do contrato ora assinado;

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE LINK DEDICADO PARA REVENDA ENTRE PRESTADORAS

19.1.3 Os dados coletados poderão ser utilizados para identificação de terrorismo, compartilhamento para órgãos de segurança, conforme solicitação legal pertinente, compartilhamento com autoridade administrativa e judicial no âmbito de suas competências com base no extrito cumprimento do dever legal, bem como com os órgãos de proteção ao crédito a fim de garantir a adimplência do **ASSINANTE** perante esta **PRESTADORA**.

19.2 Os dados coletados com base no legítimo interesse do **ASSINANTE**, bem como para garantir a fiel execução do contrato por parte da **PRESTADORA**, fundamentam-se no artigo 7º da LGPD, razão pela qual as finalidades descritas na **cláusula 19.1** não são exaustivas.

19.2.1 A **PRESTADORA** informa que todos os dados pessoais solicitados e coletados são os estritamente necessários para os fins almejados neste contrato;

19.2.2 O **ASSINANTE** autoriza o compartilhamento de seus dados, para os fins descritos nesta cláusula, com terceiros legalmente legítimos para defender os interesses da **PRESTADORA** bem como do **ASSINANTE**.

19.3 O **ASSINANTE** possui tempo determinado de **05 (cinco) anos** para acesso aos próprios dados armazenados, podendo também solicitar a exclusão de dados que foram previamente coletados com seu consentimento;

19.3.1 A exclusão de dados será efetuada sem que haja prejuízo por parte da **PRESTADORA**, tendo em vista a necessidade de guarda de documentos por prazo determinado de **05 (cinco) anos**, conforme lei civil. Para tanto, caso o **ASSINANTE** deseje efetuar a revogação de algum dado, deverá preencher uma declaração neste sentido, ciente que a revogação de determinados dados poderá importar em eventuais prejuízos na prestação de serviços;

19.3.2 O **ASSINANTE** autoriza, neste mesmo ato, a guarda dos documentos (contratos/documentos fiscais/notificações/protocolos/ordens de serviços) - em que pese eles possuam dados pessoais - por parte da **PRESTADORA** a fim de que ela cumpra com o determinado nas demais normas que regulam o presente contrato, bem como para o cumprimento da obrigação legal nos termos do artigo 16, inciso I, da Lei Geral de Proteção de Dados.

19.4 Em eventual vazamento indevido de dados a **PRESTADORA** se compromete a comunicar seus assinantes sobre o ocorrido, bem como sobre qual o dado vertido;

19.5 A **PRESTADORA** informa que a gerência de dados ocorrerá através de um sistema que colherá e tratará os dados na forma da lei;

19.5.1 A **PRESTADORA** informa que efetuará a manutenção do registro das operações de tratamento de dados pessoais da forma mencionada na cláusula anterior.

19.6 Rescindido o contrato os dados pessoais coletados serão armazenados pelo tempo determinado na **cláusula**

19.3. Passado o termo de guarda pertinente a **PRESTADORA** se compromete a efetuar o descarte dos dados adequadamente.

CLÁUSULA QUARTA

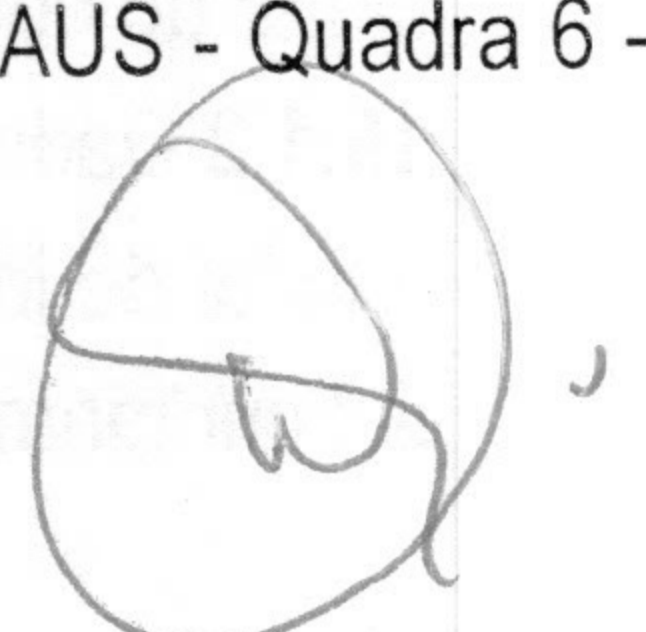
4.1 A cláusula Décima Nona a partir dessa data passa a vigorar como cláusula Vigésima - DA DISPOSIÇÕES GERAIS com a seguinte redação:

20 CLÁUSULA VIGÉSIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. O **CLIENTE** poderá encontrar informações sobre o Serviço no portal eletrônico da **PRESTADORA**: <http://www.rostelecom.com.br> e na Central de Atendimento: **0800 773 3320**.

20.2 Para a devida publicidade deste contrato, o mesmo está registrado em cartório de registro de títulos e documentos da cidade de **Regente Feijó**, estado de **São Paulo**, e encontra-se disponível no endereço virtual eletrônico <http://www.rostelecom.com.br>

20.3 O **CLIENTE** poderá entrar em contato com a ANATEL, inclusive com o fim de obter cópia da regulamentação, pelo portal eletrônico www.anatel.gov.br, pela Central de Atendimento 1331 ou pelo endereço SAUS - Quadra 6 - Blocos E e H - CEP 70.070-940 - Brasília - DF.



PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE LINK DEDICADO PARA REVENDA ENTRE PRESTADORAS

20.4 Os direitos e obrigações decorrentes deste Contrato não poderão ser cedidos ou transferidos total ou parcialmente, sem o prévio consentimento da **PRESTADORA**, por escrito.

20.5. Nenhum dos empregados de qualquer das Partes será considerado empregado da outra, sendo as Partes responsáveis tão-somente por suas próprias ações e as de seus empregados ou agentes. Sendo cada uma das Partes responsável como único empregador devendo, para tanto, cumprir todas as obrigações trabalhistas e as demais decorrentes da relação empregatícia existente.

20.6 Fica expressa e irrevogavelmente estabelecido que a abstenção do exercício, por qualquer das Partes, do direito ou faculdade que lhe assistem pelo presente Contrato, ou a concordância com o atraso no cumprimento ou cumprimento parcial das obrigações da outra Parte, não afetarão os direitos ou faculdades que poderão ser exercidos, a qualquer tempo, a seu exclusivo critério, nem alterará as condições estipuladas neste Contrato.

20.7 O presente Contrato obriga as Partes e seus sucessores a qualquer título.

20.8 Fica assegurado às partes revisarem os valores contratuais, mediante acordo, caso verificadas situações que justifiquem a intervenção para garantir o equilíbrio econômico-financeiro do contrato em toda sua execução, a exemplo de alterações no valor cambial do dólar norte-americano, alterações no valor de tributos que influenciem na formação dos valores contratados, demais alterações econômicas que tornem inexequível o objeto contratado para uma das partes.

CLÁUSULA QUINTA

5.1 A cláusula Vigésima partir dessa data passa a vigorar como **CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - FORO**, sem alterações em sua redação.

CLÁUSULA SEXTA

6.1 Permanecerão inalteradas todas as demais cláusulas do **CONTRATO DE LINK DEDICADO PARA REVENDA ENTRE PRESTADORAS** registrado em 30/06/2020, sob o n.º 6902, na Cidade de **Regente Feijó**, estado de **São Paulo**.

CLÁUSULA SÉTIMA

7.1 Para que seja conferida a devida publicidade, o presente **ADITIVO CONTRATUAL** está registrado em **Cartório de Registro de Títulos e Documentos**, na Cidade de **Regente Feijó**, estado de **São Paulo**

7.2 O documento registrado encontra-se disponível também no endereço eletrônico: <http://www.rostelecom.com.br>

CLÁUSULA OITAVA

8.1 O presente instrumento obriga herdeiros e/ou sucessores, a qualquer tempo, sendo neste ato eleito pelas partes o foro da comarca da Cidade de **Regente Feijó**, estado de **São Paulo**, competente para dirimir quaisquer questões referentes ao presente, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Regente Feijó/SP, 19 de julho de 2022

ASSINATURA:

PRESTADORA:

CNPJ:

FIRMA

**ROS TELECOM
COMUNICAÇÕES LTDA**

09.050.825/0001-95

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS
E DOCUMENTOS, CIVIL DE PESSOA JURÍDICA
COMARCA DE REGENTE FEIJÓ
ESTADO DE SÃO PAULO

OFICIAL DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE
PESSOA JURÍDICA

**PRENOTAÇÃO TD
7818**

25/07/2022

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS
E DOCUMENTOS, CIVIL DE PESSOA JURÍDICA
COMARCA DE REGENTE FEIJÓ
ESTADO DE SÃO PAULO

OFICIAL DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA

Protocolado e Microfilmado N°: TD 007818	Ao Cartório.....	18,53
Reg. No 6902, AV. 1, LV. B, -SELO:	Ao Estado.....	5,27
1210644TICD000011078JW224, REGISTRO N° 6.902-AV.1	Ao IPESP.....	3,61
REGENTE FEIJÓ, 27/07/2022	Reg. Civil.....	0,98
	Trib. Justiça..	1,27
	Ao Município...	0,93
	Ao Min. Público:	0,89
	Condução/Outros:	0,00
	TOTAL.....	31,48

CLEVERSON ROBERTO DA SILVA
OFICIAL SUBSTITUTO

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS
E DOCUMENTOS, CIVIL DE PESSOA JURÍDICA
COMARCA DE REGENTE FEIJÓ
ESTADO DE SÃO PAULO



TABELIÃO DE NOTAS E PROTESTO DA COMARCA DE REGENTE FEIJÓ
MARCO ANTONIO MARQUES PARMINONDI - TITULAR / Avenida José Bonifácio, n°: 385
Centro, Regente Feijó/SP - CEP. 19.570-000 - Fone: (18) 3279-1034 - www.cartorioregente.com.br

Reconheço, por AUTENTICIDADE a(s) firma(s) de: RODRIGO ORLANDELI
SANCHES(7238). Dou fe.
Por ato R\$19,37. Em Test. da verdade.

MARIANA CARDOSO ALBERTINI
Cod. Seq.: 5050485550485050495251564854
22/07/2022 - 14:38:06 - Selo(s): AA0090174.



VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE SEM EMENDAS E/OU RAS



OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA DA COMARCA DE REGENTE FEIJÓ - SP

Avenida Júlio Mesquita, 466, Centro - CEP: 19.570-000 - Fone: (18) 3279-1568

CNPJ: 51.393.619/0001-44

César da Silva Bernardo - Oficial Interino

RECIBO OFICIAL

PROTOCOLO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS Nº: 007818

Apresentante: ROS TELECOM COMUNICAÇÕES LTDA, CNPJ: 09.050.825/0001-95

Partes.....: ROS TELECOM COMUNICAÇÕES LTDA

Título.....: ADITAMENTO AO CONTRATO DE LINK DEDICADO PARA REVENDA ENTRE PRESTADORAS
ADITAMENTO - ADITAMENTO AO CONTRATO DE LINK DEDICADO PARA REVENDA ENTRE PRESTADORAS

CERTIFICA que o presente título foi protocolado sob o número acima, em 25/07/2022, tendo sido praticado os seguintes atos:

DESCRIÇÃO	DATA	COMENTÁRIO	BASE CÁLC.	COBRANÇA	EMOL.	CUSTAS	TOTAL	SELO DIGITAL
Reg. No 6902, AV. 1, LV. B	27/07/2022	REGISTRO Nº 6.902-AV.1		CUSTAS INTEGRAIS	R\$ 18,53	R\$ 12,95	R\$ 31,48	1210044TICD000011078JW224
.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....

CUSTAS E EMOLUMENTOS

Emolumentos	R\$	18,53
Ao Estado	R\$	5,27
Ao SEFAZ	R\$	3,61
Ao Registro Civil	R\$	0,98
Ao Tribunal de Justiça	R\$	1,27
Ao Município	R\$	0,93
Ao Ministério Público	R\$	0,89
TOTAL	R\$	31,48

Valor Depositado..... R\$ 31,48

ORIGEM DOS DEPÓSITOS

-Depósito prévio em DINHEIRO

Observações: ADITAMENTO AO CONTRATO DE LINK DEDICADO PARA REVENDA ENTRE PRESTADORAS

RECEBI A IMPORTÂNCIA TOTAL ACIMA ESPECIFICADA, DEVENDO ESTE DOCUMENTO FAZER PARTE INTEGRANTE DO TÍTULO.

REGENTE FEIJÓ-SP / 27 de julho de 2022

CLÉVERSON ROBERTO DA SILVA - OFICIAL SUBSTITUTO



Para conferir a procedência deste documento efetue a leitura do QRCode impresso ou acesse o endereço eletrônico:

<https://selodigital.tjsp.jus.br>
1210044TICD000011078JW224

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS, CIVIL DE PESSOA JURÍDICA
COMARCA DE REGENTE FEIJÓ
ESTADO DE SÃO PAULO

PELO INTERESSADO

Recebi uma via da presente com o título devidamente formalizado.

Data: _____/_____/_____

Ass.: _____

Nome: _____

End.: _____